



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL
Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4351

Macapá, 30 de Janeiro de 1985 - 4ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Dr.ª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0089 de 24 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0081/85-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário JANETE EDNA DOS SANTOS, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-702, Classe "A", Referência NM-9, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-201.2, do Gabinete da Secretaria de Planejamento e Coordenação/SEPLAN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0090 de 24 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0077/85-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, JOSÉ FRANCISCO

MARTINS LOPES, ocupante do emprego de Técnico de Contabilidade, Código LT-SA-817, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-201.2, do Departamento de Planejamento/SEPLAN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0091 de 25 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0080/85-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-702, Classe "A", Referência NM-9, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-201.2, do Departamento de Informática/SEPLAN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 25 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0092 de 25 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0074/85-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, LÚCIA MARIA GOMES DA COSTA, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-702, Classe "A", Referência NM-9, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-201.2, do Departamento de Turismo/SEPLAN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 25 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0094 de 25 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e, tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0083/85-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DARNEY NERY QUINTAS, ocupante do emprego de Economista, Código LT-NS-509, Classe "A", Referência NS-5, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, para exercer a Função de Assistente, Código DAI-202.3, do Núcleo de Assistência Empresarial-DIC/SEPLAN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 25 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0093 de 25 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e, tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0076/85-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, ELEANA DE SOUZA BRAGA CARDOSO, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-702, Classe "A", Referência NM-9, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Divisão de Programação Orçamentária-DO/SEPLAN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 25 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0095 de 25 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e, tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0078/85-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANÁLIA DE SOUZA TÁVORA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-201.2, do Departamento de Indústria e Comércio/SEPLAN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 25 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0096 de 25 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DIÓGENES ELESBÃO DA SILVA, Assessor, Código DAS-102.1, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente do Gabinete do Governador, Código DAS-101.2, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 28 de janeiro a 07 de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 25 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/85-CPL
A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 013/85-CPL, para: MATERIAL PERMANENTE.

A licitação será realizada as 9:00 horas do dia 07.02.85, na sala de licitação da Secretaria de Administração, sítio a Av: FAB, Centro Cívico, nesta Cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 1985.

ANTÔNIO FERNANDO BARATA MONTEIRO
Presidente da CPL

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/85-CLOS

E D I T A L

A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P) nº 042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de Drenagem pluvial da via de acesso da Vila do Laranjal do Jari, Município de Mazagão, de acordo com os projetos, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 1985, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sítio à Av. FAB nº 1.276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 25 de Janeiro de 1985.

Engº. DOUGLAS LOBATO LOPES
Presidente da CLOS

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/85-CLOS

E D I T A L

A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P) nº 042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços urbanização da área do Hospital de Vila Maia, Município de Macapá, de acordo com os projetos, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 10:00 horas do dia 11 de fevereiro de 1985, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sítio à Av: FAB nº 1.276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 25 de Janeiro de 1985.

Engº. DOUGLAS LOBATO LOPES
Presidente da CLOS

TABELA DE PREÇOS DOS TÁXIS QUE EXPLORAM O AEROPORTO DE MACAPÁ / AMAPÁ-AP

B A I R R O S	VALOR DA TARIFA (CR\$)
BURITIZAL	11.500,00
ALVORADA	12.000,00
SANTA RITA	7.500,00
CENTRAL	11.000,00
PACOVAL	11.000,00
SÃO LÁZARO	13.000,00
BEIROL	13.000,00
NOVA ESPERANÇA	10.000,00
JULIÃO RAMOS	8.000,00
PERPÉTUO SOCORRO	11.000,00
TREM	12.000,00
JESUS DE NAZARÉ	6.000,00
CONGÓS	15.000,00
FAZENDINHA	25.000,00
IGARAPÉ DA FORTALEZA	30.000,00
SANTANA	35.000,00

Macapá-AP, 24 de Janeiro de 1985

FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
DIRETOR DO DETRAN/AP

ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE CALÇOENE

CAPÍTULO I - DO CONSELHO E SEUS FINS

Art. 1º - O Conselho Comunitário de Calçoene é uma entidade civil de caráter comunitário, destinado a discutir com as autoridades do Município os programas sociais e de defesa civil, levantar as aspirações comunitárias para inclusão ao Orçamento Programa e Planos Municipais, assistir a comunidade em caráter excepcional nas calamidades públicas ou em estado de solidariedade com seus membros, pregar a união e o desenvolvimento social, econômico e cultural dos comunitários e submeter às autoridades constituídas as reivindicações da comunidade em prol do desenvolvimento do Município.

Fundado em 05 de janeiro de 1985 de duração ilimitada, tendo sua organização na sede do Município, fórum jurídico na comarca de Calçoene, com personalidade jurídica distinta de seus membros, organizado de acordo com as Leis do País, não tendo distinção de sexo, Credo Político, Partidário ou Religioso.

Art. 2º - O Conselho Comunitário de Calçoene tem por finalidade a promoção de planos, programas e projetos que visem o Desenvolvimento Sócio-Econômico, Cultural e de Defesa Civil, como também a União e Solidariedade entre as populações.

Art. 3º - O Conselho Comunitário de Calçoene como pessoa Jurídica e de Direito Privado, tem por personalidade e patrimônio distinto de seus membros sendo a Diretoria responsável perante o poder Público Municipal, por seu ativo e passivo, dentro das atribuições que lhe são conferidas pelo presente Estatuto, ficando os Diretores passíveis de penalidades pelas faltas em que incorrerem.

CAPÍTULO II - DOS PODERES

Art. 4º - São poderes do Conselho Comunitário de Calçoene:

1. Diretoria;
2. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL

Art. 5º - Distribuem-se os membros do Conselho Comunitário de Calçoene em:

1. Efetivos;
2. Honorários.

§ 1º - São membros efetivos todos os maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Município.

§ 2º - São membros honorários, o Prefeito Municipal, Presidente da Câmara de Vereadores e Autoridades que tenham com provada participação no desenvolvimento do Município.

CAPÍTULO IV - DOS DEVERES DOS MEMBROS

Art. 6º - São Deveres dos Membros:

- 1º - Conhecer perfeitamente o Estatuto, procurando inteirar-se das resoluções e decisões administrativas;
2. Respeitar as determinações da Diretoria;
3. Interessar-se pelos trabalhos propostos pela Diretoria;
4. Exercer com zelo e probidade os cargos ou comissões que aceitar para os quais for eleito;
5. Preservar pelo patrimônio do Conselho Comunitário;
6. Representar junto aos poderes competentes do Conselho Comunitário contra fatos irregulares;
7. Não tomar deliberações que não sejam de interesse do Conselho Comunitário;
8. Participar dos programas criados pela entidade.

CAPÍTULO V - DOS DIREITOS DOS MEMBROS

Art. 7º - São Direitos dos Membros Efetivos:

1. Reclamar perante a Diretoria a fiel execução do Estatuto e disposições complementares;
2. Obter informações sobre o Conselho Comunitário;
3. Quando em gozo de seus direitos políticos, votar e ser votado, a qualquer cargo eletivo do Conselho Comunitário.

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES

Art. 8º - Os membros que infringirem quaisquer das disposições deste Estatuto, serão passíveis das penas seguintes:

1. Advertência verbal ou escrita;
2. Eliminação;
3. Expulsão.

§ 1º - É passivo de advertência verbal ou escrita, o membro que se portar indecorosamente nas reuniões do Conselho Comunitário;

§ 2º - Está sujeito a pena de eliminação o membro que promova discórdia entre as entidades e o Conselho Comunitário, truncando as atividades a serem desempenhadas em conjunto;

§ 3º - Está sujeito a expulsão o membro que atentar contra a honra ou agredir fisicamente o Prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores ou representantes da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 9º - As penalidades serão aplicadas pelo Presidente quando da aprovação em conjunto da Diretoria e Conselho Fiscal podendo o infrator recorrer dentro do prazo de 10 (dez) dias.

Art. 10º - As decisões sobre punições constarão obrigatoriamente das Atas de Reuniões do Conselho Comunitário.

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO

Art. 11º - O patrimônio social do Conselho Comunitário de Calçoene se constituirá:

1. Das doações;
2. De convênios firmados com instituições interessadas no Desenvolvimento Sócio-Econômico e Cultural do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O patrimônio do Conselho Comunitário, ficará sob a guarda da Diretoria, que apresentará, anualmente Contas ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII - DO MOVIMENTO FINANCEIRO

Art. 12º - Constituem-se receita, qualquer quantia recebida pela Diretoria, sejam em forma de donativo ou de Convênios firmados com Instituições Públicas ou Privadas.

Art. 13º - Constituem-se despesas as quantias destinadas à manutenção e promoção de Cursos, Seminários, Auxílio aos Comunitários em casos de Calamidade Pública ou em Atendimento a doentes sem condições de recursos financeiros.

Art. 14º - A Diretoria abrirá conta conjunta no Banco estabelecido no Município, para todos os depósitos de todas as receitas recebidas, só podendo ser retirado quando assinado pelo Presidente e Tesoureiro, e no impedimento destes, quem os substituir na função.

CAPÍTULO IX - DA REUNIÃO

Art. 15º - As reuniões serão ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas na última sexta-feira de cada mês, convocada pelo Presidente, para deliberar sobre programa e ou atividades a serem desenvolvidas no Município;

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão realizadas a qualquer tempo desde que:

1. Solicitada pelo Prefeito em casos de calamidade pública, como Órgão da Defesa Civil;
2. Solicitada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, bem como outras autoridades do Município em casos considerados de interesse da Comunidade;
3. Solicitada pelo Presidente do Conselho Comunitário, em casos de doenças de comunitários que exija aplicação de recursos financeiros, em caráter emergencial;
4. Solicitada pelo Conselho Fiscal para comprovação das contas ou faltas que por ventura vierem incorrer os membros da Diretoria.

CAPÍTULO X - DA ELEIÇÃO

Art. 16º - A eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal do Conselho Comunitário de Calçoene será realizada a 05 de janeiro de cada ano.

Art. 17º - Poderá ser Candidato à Diretoria e Conselho Fiscal, os membros que;

§ 1º - Estejam em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

§ 2º - Tenham completado 18 (dezoito) anos até o dia da eleição;

§ 3º - Sejam naturais ou estejam radicados no Município pelo menos há 5 (cinco) anos.

Art. 189 - Só poderão concorrer ao pleito as chapas que entrarem na Secretaria no prazo mínimo de 72 horas antes da eleição.

Art. 199 - A Diretoria apresentará as chapas devidamente impressas ou datilografadas para serem escolhidas pelo membro eleitor.

Art. 209 - A eleição para o Conselho Fiscal será em Assembleia Geral apenas para 1/3 dos seus membros, ficando 1/3 indicado pelo Senhor Prefeito e 1/3 indicado pela Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A votação será feita por chapa não podendo o membro eleitor votar em candidatas pertencentes a chapas diferentes.

Art. 219 - A eleição é de caráter obrigatório, permitindo aos concorrentes afixarem cartazes e usarem da palavra em público, sem causar tumulto ao processo eleitoral.

Art. 229 - As cédulas para votação se dividirão em duas partes:

1. A primeira com os nomes dos candidatos para Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, Diretor Cultural e Diretor de Esporte e Recreação;

2. A segunda com os nomes dos candidatos ao Conselho Fiscal.

Art. 239 - A eleição é de caráter Democrático, sendo realizada em escrutínio secreto.

CAPÍTULO XI - DA DIRETORIA

Art. 249 - A Diretoria do Conselho Comunitário de Calçoene é composta de:

1. Presidente;
2. Vice-Presidente;
3. 1º Secretário;
4. 2º Secretário;
5. Tesoureiro;
6. Diretor Cultural;
7. Diretor de Esporte e Recreação.

Art. 259 - Compete a Diretoria do Conselho Comunitário de Calçoene, servir de núcleo de apoio a Prefeitura nas tarefas que dizem respeito à Comunidade, zelar pelo patrimônio e reputação do Conselho Comunitário estimulando o progresso do Município, cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e decisões emanadas dos Órgãos superiores e especialmente:

1. Pedir convocação de reunião ordinária mensal e/ou casos de extrema necessidade, reunião extraordinária;
2. Pedir convocação do Conselho Fiscal em caráter de urgência;
3. Movimentar o patrimônio financeiro do Conselho Comunitário, contraindo obrigações desde que respeitadas as atribuições do Conselho Fiscal;
4. Interpretar e resolver as omissões deste Estatuto nas matérias de sua competência;
5. Baixar instruções e regulamentos sobre qualquer setor ou atividades do Conselho Comunitário, orientando quanto a maneira de desempenharem suas funções específicas;
6. Propor a reformulação deste Estatuto, após decorrido o prazo de 01 (um) ano de sua aprovação, se assim achar conveniente aos interesses do Conselho Comunitário;
7. Apresentar Balanço e Relatório Anual acompanhados do parecer do Conselho Fiscal ao Departamento de Desenvolvimento Municipal, Órgão pertencente a Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo do Território do Amapá.

Art. 269 - o mandato da Diretoria será de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Art. 279 - A renúncia do Presidente ou qualquer um dos Diretores só poderá ser aceita depois do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 289 - No caso de renúncia de um dos membros, caberá à Diretoria e Conselho Fiscal designar um comunitário para substituí-lo, em caso de afastamento de um membro por motivos particulares, o mesmo deverá comunicar à Diretoria, devendo o fato ficar registrado em Ata de Reunião.

Art. 299 - Compete a Diretoria organizar seus Departamentos e Regimentos Internos.

Art. 309 - A Diretoria do Conselho Comunitário, somente se reunirá com a presença mínima de 2/3 de seus membros.

Art. 319 - Criar Grupos de Trabalho para desenvolver programas dentro da comunidade.

Art. 329 - Compete ao Presidente:

1. Presidir e administrar o Conselho Comunitário de Calçoene;
2. Representar dentro e fora do Município o Conselho Comunitário em todas as ocasiões que se fizerem necessárias;
3. Convocar a Diretoria para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
4. Mobilizar recursos humanos e financeiros nos casos previstos no art. 159, parágrafo 2º, itens 1,2 e 3, tendo o aprova do Conselho Fiscal;
5. Visar contas de pagamentos;
6. Assinar contas bancárias, juntamente com o Tesoureiro;
7. Credenciar representantes e constituir mandatários ou procuradores para o Conselho Comunitário, de acordo com os demais membros da Diretoria;
8. Divulgar semestralmente e anualmente sumário do Relatório social e financeiro do Conselho Municipal;
9. Frequentar assiduamente a sede provisória do Conselho Comunitário;
10. Autenticar documentos de responsabilidade do Conselho Comunitário e firmar papeis dependente de sua assinatura, bem como toda e qualquer correspondência;
11. Representar o Conselho Comunitário em juízo ou fora dele.

Art. 339 - Em suas faltas ou impedimentos o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 349 - Compete ao 1º Secretário:

1. Substituir o Vice-Presidente em todas as suas faltas e impedimentos;
2. Incumbir-se da Correspondência Interna e Externa do Conselho Comunitário;
3. Convocar de Ordem do Presidente as reuniões ordinárias e extraordinárias, divulgando em tal convocação, a data, hora, local e ordem do dia;
4. Lavrar atas dos trabalhos da Diretoria, reuniões ordinária e extraordinária e administração do Conselho Comunitário.

Art. 359 - Em suas faltas e impedimentos o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário, ao qual compete:

1. Lavrar atos determinados pela Diretoria;
2. Organizar e manter organizado o arquivo do Conselho Comunitário.

Art. 369 - Compete ao Tesoureiro:

1. Efetuar recebimentos e pagamentos e movimentar contas bancárias juntamente com o Presidente;
2. Assinar recibos de rotina e proceder o balancete mensal;
3. Organizar e manter organizado o inventário patrimonial do Conselho Comunitário;
4. Guardar valores sociais;

Art. 379 Compete ao Diretor Cultural:

1. Dirigir o Departamento;
2. Planejar juntamente com o Departamento Cultural, cursos, seminários, encontros, feiras e outras atividades de interesse da Comunidade;
3. Supervisionar e coordenar as atividades culturais;
4. Manter convênios com entidades de caráter social, tendo a aprovação do Presidente e do Conselho Fiscal;

Art. 389 - Compete ao Diretor de Esportes e Recreação:

1. Dirigir o Departamento;
2. Planejar juntamente com o Departamento Cultural as atividades de caráter esportiva e recreativa;

3. Zelar por todo o material e equipamento esportivo e recreativo sob sua guarda;
4. Promover jogos comunitários, peças teatrais, festejos de caráter cívico e religioso;
5. Difundir e aperfeiçoar a prática esportiva e recreativa dentro das necessidades comunitárias.

Art. 39º - Os Diretores Cultural e de Esporte e Recreação, poderão escolher entre os membros da comunidade e de acordo com a presidência, os auxiliares que necessitarem para melhor desempenho de seus Departamentos.

CAPÍTULO XII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 40º - O Conselho Fiscal é o Órgão da Administração responsável pela fiscalização de todos os atos administrativos efetuados pela Diretoria.

Art. 41º - Compõe-se o Conselho Fiscal do Conselho Comunitário de Calçoene, de 06 (seis) membros com mandato de 3 (três) anos.

SERVIÇO DE EXTENSÃO RURAL ASTER - AMAPÁ

A V I S O

ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

A Comissão encarregada de proceder Alienação de Bens Inservíveis, designada pela Resolução nº 008/84-SE-COAFI de 06 de agosto de 1984, do Sr. Secretário Executivo da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá - ASTER-AP, informa a quem interessar possa, que até às 16:30 (dezesseis e trinta horas) do dia 04 (quatro) de fevereiro de 1985, estará recebendo proposta para alienação de bens inservíveis de propriedade daquela Associação.

O EDITAL de Alienação nº 001/85 encontra-se à disposição dos interessados na sede da ASTER-AP, sito à Av. Cora de Carvalho, 120, com a COMISSÃO DE ALIENAÇÃO, telefone 222-3066, assim como os veículos estarão em exposição na garagem do Setor de Máquinas e Veículos, à Rua Leopoldo Machado, 1374, e os bens na Sede da Associação.

Macapá, 04 de janeiro de 1985.

A Comissão

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de 02 de 1985, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, 116, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/Avaliação os bens penhorados na execução movida por JOSÉ SACRAMENTO DA LUZ contra JOSÉ RONALDO PELAES DA SILVA, bens esses encontrados à Rua Leopoldo Machado, nº 2334 e que são os seguintes: Uma Pick-Up, marca Chevrolet, cor amarela, Chassis Nº BC14NHA32523, 134 HP, ano 1981, placa BA-1250, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Macapá, 24 de janeiro de 1985. Eu, (Rdº. Simeão de Sousa), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Jaime Heitor Silva dos Anjos, Diretor de Secretaria, subscrevo.

JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES
Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da JCJ de Macapá

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 019/85-DETRAN/AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003504737, Prontuário nº 139042784, Categoria "C", expedida por este DETRAN em nome de AMABILIO DA SILVA VITÓRIA e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 27.10.84, por volta das 10:30 h, quando trafegava pela rua Paraná, o chevrolet de placa BA-1765-A-P, ao atingir o entroncamento formado pela citada rua e avenida Euclides da Cunha, atropelou a menor NÚBIA SOUZA DA COSTA, ocasionando com isso fratura na Perna Direita.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial B nº 288/84-DPT de 27 de outubro de 1984.

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 1306 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "Osvaldo Cruz" de 27 para 28 de outubro de 1984.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos artigos 36, inciso IV, 187, inciso III e 199, inciso XIV, Primeira Parte do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias a contar da data da retenção da CNH nº 003504737, Prontuário nº 139042784, Categoria "C", expedida por este DETRAN em nome de AMABILIO DA SILVA VITÓRIA, portador da Cédula de Identidade nº 112.292-AP.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista AMABILIO DA SILVA VITÓRIA, pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma Legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o artigo 175, Inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os artigos 30, inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE, GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DETRAN, em Macapá-AP, 15 de janeiro de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ADELICIO FURTADO CORRÊA e IRENE DE JESUS LIMA.

Ele é filho de Adalcídio de Paula Corrêa e de Ariosvalda Furtado Corrêa.

Ela é filha de João Batista Lima e de Alvina de Jesus Lima.

Quem souber de qualquer impedimento legal, que os iniba de casar, um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 16 de janeiro de 1985.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada
em Exercício

(Republicado por ter saído com incorreções).